



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### Mensagem

**Encaminhamos aos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 10/2021 que Dispõe sobre a adoção de canteiros nas ruas e avenidas, praças, parques, áreas verdes e centrais no Município de Tupandi, e dá outras providências.**

Esse projeto tem por finalidade o embelezamento do município de Tupandi, visa envolver a comunidade no cuidado e no plantio de mudas nos canteiros em todo o município.

Contamos com vossa pronta aprovação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2021.

*Jose Hilario Junges*  
JOSE HILÁRIO JUNGES  
Prefeito Municipal



*Recebido em 05/03/21*  
*Protoc. 022121*  
*DMA*



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**Tupandi, 4 de março de 2021**

**Dispõe sobre a adoção de canteiros nas ruas e avenidas, praças, parques, áreas verdes e centrais no Município de Tupandi, e dá outras providências.**

### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Gerais**

**Art.1º.** Fica instituído o Programa "Adote um Canteiro", que consiste na adoção, por munícipes, órgãos, entidades ou empresas públicas e privadas, de canteiros no Município de Tupandi, nos termos do contido no artigo 160 do Código de Posturas de Tupandi (Lei Municipal nº 525/2002 de 01 de Outubro de 2002).

**Art.2º.** O programa, terá os seguintes objetivos:

**I** – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção canteiros do município de Tupandi, em conjunto com o Poder Público Municipal, contribuindo com cidadania e responsabilidade socioambiental;

**II** – a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial do Município e serviços de jardinagem.

**III** – incentivar o uso e a conservação pela população da região de abrangência.

**Art.3º.** A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação do canteiro.

**§1º.** Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, o ato através do qual os munícipes, empresas e entidades, mediante a celebração de Termo de Adoção, assumem, às suas despesas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários, inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele.

**§2º.** A adoção será efetivada em caráter precário e o termo estabelecerá as atribuições e os direitos das partes.

**§3º.** Para os fins do previsto neste dispositivo, são consideradas áreas e bens públicos de adoção os canteiros, praças, parques e jardins, de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**§4º.** Pode o adotante, além da conservação e manutenção, participar financeiramente, parcial ou integralmente, na implantação de melhorias na área adotada.

**Art.4º.** Ao assumir a conservação e manutenção de um ou mais canteiros, o interessado deverá cuidá-lo da melhor forma possível, mantendo-o sempre limpo e com um visual bonito.

**Parágrafo único:** os canteiros poderão ser adotados em parceria entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

**Art.5º.** É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas no bojo desta lei.

**Art.6º.** O procedimento para a adoção dos canteiros no Município de Tupandi- RS obedecerá às disposições da presente Lei.

**Art.7º.** Os interessados em participar do programa, deverão apresentar sua proposta na forma de requerimento junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com interesse direto na execução da medida.

**§1º.** Junto com o requerimento, para pessoas físicas, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I – carta de intenção do interessado, conforme anexo I

II - cópia simples do RG;

III – cópia simples do CPF;

IV – comprovante de Residência;

**§2º.** Junto com o requerimento, para Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I- carta de intenção do interessado, conforme anexo I;

II- cartão CNPJ;